



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 09, 05 DE MARÇO DE 2024

ALTERA LEI 2.136 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art.1º** O art. 4º, inciso I, da Lei 2.136 de 23 de outubro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, terá natureza paritária e será composto por um representante titular com seu respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades.

I – Entidades Governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Secretaria Municipal de Administração;
- f) Departamento Jurídico;
- g) Delegacia de Polícia Civil”.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 05 de março de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 09/2024

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente e demais Vereadores deste Município,

Maxwell Scapini, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei nº 08/2024 que ALTERA O ART. 4º E SEU INCISO I, DA LEI 2.136/2015, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi criado através da Lei Municipal nº 2.136/2015, tendo sua composição disposta no artigo 4º, onde constam em seus incisos I e II as entidades Governamentais e Não governamentais, cuja representatividade obrigatoriamente integra o referido Conselho.

A criação de conselhos, autorizada pela Constituição Federal de 1988 (arts: 29; 194; 198; 204; 206; 227), têm por finalidade principal garantir a participação popular, o controle social e a gestão democrática das políticas e dos serviços públicos, envolvendo o planejamento e o acompanhamento da execução destas políticas.

Assim sendo, a composição destes conselhos tem caráter híbrido e deve ser paritária, ou seja, integrada por representantes do Poder Público e da sociedade civil em igual número, uma vez que são, ao mesmo tempo, parte do Estado e da sociedade.

O presente Projeto de Lei prevê a alteração do artigo 4º, e do respectivo inciso I, da Lei 2.136/2015, com o objetivo de adequar a composição do Conselho de forma a torna-lo paritário em sua formação, com o mesmo número de representantes entre entidades governamentais e não governamentais, adequando-se assim às normas vigentes.

O Projeto de Lei proposto vem ao encontro dos interesses da nossa comunidade, adequando e organizando a rede de apoio e uma melhor articulação das políticas públicas para a garantia dos Direitos da Mulher.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista no §1º, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 05 de março de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal